



LEI MUNICIPAL Nº 5.125, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/1964, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, proveniente de anulação parcial de dotação vigente no orçamento atual. A classificação orçamentária será:

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA	
02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.122.1008.2319.01 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Sec. da Justiça e Cidadania	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (criar)	R\$ 45.000,00

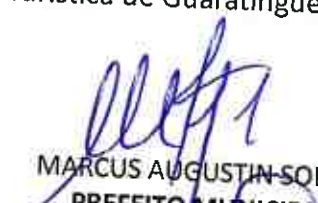
Total: R\$ 45.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura a anulação parcial das seguintes dotações:

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA		
02.06.02 - FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS		
03.092.1008.2329.01 - Atendimento em Atenção Básica		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	81	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	82	R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.